

EM PAUTA PARA O DIA
14/02/78 às 8:00h
Em 02/01/78
Diretor do Secretari

ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 90/78

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
VALDAIR GERMANO VIEIRA LOPES contra
MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.


Chefe da Secretaria Substª

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: 13º salário prop. Devl. CTPS.
Cr\$125,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 90 198
Em 23 / 01 / 198

PROC. N.º 90/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento VALDAIR GERMANO VIEIRA LOPES vigilante solteiro (Reclamante) brasileiro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) res. Rua Assis Brasil-nº2133-Montenegro portador da C.P. nº _____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação, contra MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. (Reclamado) (Atividade) domiciliado na rua Benjamin Constant 1518/24-Porto Alegre (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 09.12.77 até 12.01.78, quando pediu demissão.

Que recebia Cr\$1.500,00 por mês e não recebeu 13º salário prop.

RECLAMA

13º salário prop (1/12).....Cr\$ 125,00

Devolução da CTPS.....

Total....Cr\$ 125,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 17 de fevereiro de 1978, às 8:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

VALDAIR GERMANO VIEIRA LOPES
Valdair Germano Vieira Lopes (rcte.)

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

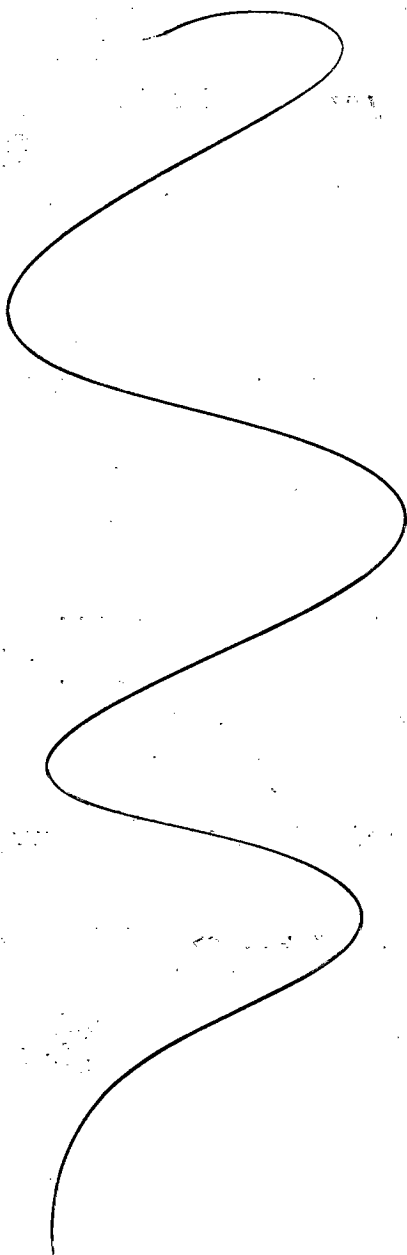
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
reita o expedida e devida notif. à rede
através do Of. de Just. Aval. digo por via
le. Postal e/AR. Reg. nº 35.011

Montenegro, 23 de 01 de 1948

Amândeo de Paula

Ass. de Secretário
AMARDO DE PAULA
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA, REGISTRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 90/78

SR. **MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **VALDAIR GERMANO VIEIRA LOPES**

Reclamado **MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **dezesete** (**17**) do mês de **fevereiro** às **oito** (**8:00**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.
Ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF, na Secretaria.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 23 de **janeiro** de 19 **78**

Assinado
ASSINADO DE UMA OUTRA
GRUPO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente folha contém ⁽⁰¹⁾ um documento.

10

Nome do destinatário MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.
Endereço Rua Benjamim Constant, nº1518/24-Porto Alegre-RS
Número do Registrado 35.011
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 24-01-78

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

P.A, 27/01/78
Local e data

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

pac. 90/78



PROCESSO N.º 090/78

Aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos e **setenta oito**, às **oito** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ERNY CARLOS HELLER**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **VALDAIR GERMANO VIEIRA LOPES**, reclamante, e **MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados **13º salário proporcional e devolução da CTPS**. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. **OSVALDO BORGES**, que juntou carta de preposto aos autos. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pleiteia porque foi pago o **13º salário** conforme prova com o documento que apresenta, e o valor pleiteado pelo mesmo na inicial não, digo, porque o salário do reclamante era de Cr\$ 5,00 por hora, perfazendo Cr\$ 1.200,00 mensal; que, por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que o salário era de Cr\$ 5,00 por hora, mas a reclamada prometeu pagar Cr\$ 1.500,00 por mês; que o depoente não chegou a perceber Cr\$ 1.500,00 por mês; que tem Carteira Profissional, mas não consta na mesma qualquer aumento de salário que demonstre ter sido convencionado Cr\$ 1.500,00. Pelas partes nada mais foi requerido. Que o reclamante se reporta aos termos da inicial e pede justiça em razões finais. Razões finais da reclamada que se reporta aos termos da contestação e tem a acrescentar que a CTPS do rcte é entregue neste momento e se não foi antes foi em virtude de não ter o reclamante procurado a mesma junto a empresa. Pelo, digo, Proposta a conciliação: foi aceita nas seguintes condições o reclamante se declara satisfeito com a entrega da CTPS neste ato e pede desistência da reclamatória. Com o recebimento da CTPS o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória bem como sob qualquer título relativo ao extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata, no valor de Cr\$ 12,50, cabendo Cr\$ 6,25 cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência e para constar foi lavrada a presente ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ata que vai devidamente assinada.

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
Vogal dos Empregadores

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Valdir G. de Jesus
Reclamante

Reclamada
[Signature]

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Ilustríssimo Senhor
Dr. Juiz da Junta de
Conciliação e Julgamento
MONTENEGRO-RS

Participamo-vos que nomeamos nosso representante junto a essa Colenda Junta, no processo de Reclamatória Trabalhista nº 90/78 que nos move VALDAIR GERMANO VIEIRA LOPES, o Sr. OSVALDO BORGES, portador da Cédula de Identidade nº 579237, emitida pela Secretaria de Segurança do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 1978.

MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA



3º TABELIONATO

RECONHEÇO(A)S FIRMA(S) INDICADA(S) DE

Valdir Germano
Rumer

POR SEMELHANÇA COM A(S) EXISTENTE(S)
NO ARQUIVO DESTA CARTÓRIO,

PÓRTO ALEGRE, 16 DE FEV 1978

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

COLEGANTES }
A. C. FALCÃO DORNELLES
EUSÍRES A. DAL MOLIN
DELBAR SCHNEIZ
IASI P. M. MAR

PRORROGAÇÃO

Fica o presente Contrato nos termos da cláusula 2ª, prorrogado por mais
30 dias, a contar desta data e a terminar em 06.02.78

Porto Alegre, 07 de Janeiro de 1978.

MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA

Assino a rogo de	Polegar Direito
por não saber ler nem escrever.	

EMPREGADORA

EMPREGADO

Testemunhas:

RESPONSÁVEL PELO MENOR

94

RECIBO DE PAGAMENTO 13.º SALÁRIO, LEI 4.090
(GRATIFICAÇÃO SALARIAL)

Nome do empregad(o) (a) VALDAIR G. LOPES (392) Salário Mensal Cr\$ 1.200,00
Número de Meses 01./ávos-Ano 19.77.

Sr. (a)

Dando Cumprimento a Lei N.º 4.090, de 13/7/1962, publicada em 26/7/1962, que estabeleceu a obrigatoriedade de pagamento do 13.º salário, a título de gratificação salarial, regulada por Decretos e Leis Complementares, est(ou)(amos) pagando a importância ao lado discriminada.


Cálculo total da gratificação	Cr\$ 100,00
Pagamento 50%	Cr\$
Pagamento por saldo	Cr\$
Importância paga	Cr\$ 100,00
DESCONTOS	I.N.P.S. Cr\$ 7,20
	Cr\$
	Cr\$ 7,20
Valor líquido pago	Cr\$ 92,80

(Noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos
POR EXTENSO)

Recebi da firma MOSCA Controle de Pragas e Serviços Ltda, com sede rua Benjamin Constant, 1518/24 o valor acima, representando o pagamento parcial final total, de minha gratificação salarial, que achado certo, assino o presente recibo, dando quitação.

Porto Alegre, 20 de Dezembro de 1977.

Valdair G. Lopes
ASSINATURA DO(A) EMPREGADO(A) OU POLEGAR DIREITO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 OFF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CCC 92813807/0001-61	02 RESERVADO	03 DATA DE VENCIMENTO 20.02.78	04 RESERVADO 001/0310-2 20-02-78 Banco do Brasil
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Benjamin Constant	07 NÚMERO 1518	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BARRIO OU DISTRITO 90.000		10 CEP 90.000		11 MUNICÍPIO (CÍTADE) Porto Alegre	
12 SIGLA DA U.E. RS		13 EXERCÍCIO 19 78		14 COTA OU DÍVIDENDO 90.000	
15 PERÍODO DE APURAÇÃO 3		16 TIPO 000 090/78		17 Nº PROCESSO 1505	
18 VALOR - CR\$ 6,20		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - D		20 COD/50 1505	
21 VALOR - CR\$ 6,20		22 MULTA E/OU JUROS		23 COD/50	
24 VALOR - CR\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 COD/50	
27 VALOR - CR\$		28 TOTAL 6,20		29 VALOR - CR\$	
30 AUTENTICAÇÃO		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
ÓRGÃO EXPEDIDOR UCJ de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 90/78		RECLAMANTE Valdeir Germano Vieira Lopes	
RECLAMADO(A) Mosca Controle de Pragas e Serv. Ltda.		EXPEDIDA EM 20 02 / 1978		GUIA Nº 61/78	
PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.		Montenegro - RS.		Cam 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 02 de 19 78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria